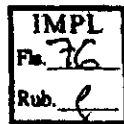




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Autor: Dep. Milton Figueiredo
D.Of. 22-10-68

LEI nº 2 795, de 16 de novembro de 1967.

Cria o Ginásio Estadual Presidente "Castelo Branco", em Nortelândia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição Estadual a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Ginásio Estadual Presidente "Castelo Branco", na cidade de Nortelândia, para funcionar em 1968.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar por decreto os cargos necessários para o seu funcionamento.

Artigo 3º - O orçamento de 1968 preverá as despesas para cumprimento dos previstos no artigo 2º da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de novembro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

Registrada
as fls. 37 + V.
do Livro competente
C. 4-4-68
E. E. Santo